



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

PUBLICADO Boletim Oficial  
EDIÇÃO Nº 289 PÁG. 03  
DE 30/06/10

LEI 1779

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** O Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de junho de 2010, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único.** Para reajuste da remuneração dos servidores Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, será utilizado o percentual de 5,6338%.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2010.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Danilo Araújo  
Prefeito